



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei n. 53/2017, de autoria do Poder Executivo, que aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Palmital e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 13/12/2017, sob nº 896/2017.

Após análise jurídica, por meio do despacho do Presidente da Câmara em 15/12/2017, foi enviada fotocópia do presente Projeto ao Presidente desta Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere aos seus aspectos de caráter financeiro e orçamentário.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

Primeiramente, cumpre esclarecer que este Relator solicitou informações complementares acerca do Projeto, sendo tais informações enviadas por meio do ofício nº 23/2018-GPJ, onde o Diretor do Meio Ambiente, PEDRO ANGELO MONTECHESI KIRNEW, por meio do ofício 03/2018 DP -AGR, informou que na reunião realizada pelo CONDEMA no dia 08 de dezembro de 2017, houve apenas uma menção da Conselheira Eliana para a realização de Audiência Pública para tratar de assuntos referentes ao Plano de Resíduos Sólidos do Município de Palmital. Informou, ainda, que no momento a Conselheira somente citou a possibilidade, mas não requereu a deliberação sobre o assunto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ainda por meio do ofício, o Diretor do Meio Ambiente, encaminhou a lista de convocação, a lista de presença da reunião e a Ata da reunião de 08 de dezembro de 2017, bem como encaminhou fotocópia da Portaria de nomeação dos representantes do CONDEMA.

Ao finalizar o ofício, o Diretor do Meio Ambiente, enfatizou acerca da importância da aprovação da atualização do Plano de Resíduos Sólidos para o nosso Município, uma vez que caso contrário, o Município sofrerá prejuízos que poderão ser irreparáveis.

Dessa forma, verificando que o Projeto de Lei, em análise, está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 06 de março de 2018.


Homero Marques Filho
Relator



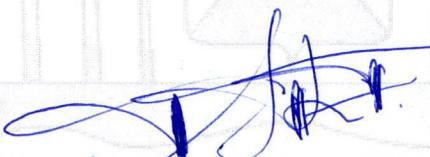
CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
GESTÃO PÚBLICA**

Projeto de Lei n. 53/2017, de autoria do Poder Executivo, que aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Palmital e dá outras providências.

Os membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, acompanham o voto do Relator, Homero Marques Filho, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 53/2017.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 06 de março de 2018.



Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente



Kelly Cristina dos Santos Moço
Revisora